



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 83/2020

Ementa

Redefine os períodos da sessão legislativa anual.

Data da Norma

10/03/2020

Data de Publicação

13/03/2020

Veículo de Publicação

IOM 4694

Matéria Legislativa

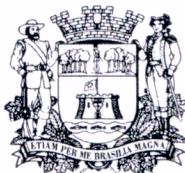
[Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 157/2020](#) - Autoria: Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus, Wagner Tadeu Ligabó

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Altera LOJ.



Processo 84.787

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 83, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Redefine os períodos da sessão legislativa anual.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de março de 2020, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º O art. 36 da Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. A sessão legislativa desenvolve-se em dois períodos:

I – de 1º de fevereiro até a votação do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, em julho; e

II – de 1º de agosto até a votação do projeto da Lei Orçamentária Anual-LOA, em dezembro.

Parágrafo único. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação dos referidos projetos orçamentários." (NR)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de março de dois mil e vinte (10/03/2020).

A MESA

FAOUAZ TAHA
Presidente

WAGNER TADEU LIGABÓ
1º Secretário

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
2º Secretário